



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
CASA LEIDSON DA SILVA

PROCESSO Nº 2205/2026

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 03/2026, Denomina Nome de Rua PAULO ALCÂNTARA DE LIMA (PAULO CARECA), localizada no Bairro Odonzão.

AUTOR: Ver. Hércules Holanda

DISTRIBUIÇÃO

Data do início do processo: 19/02//2026

Lido na "ordem do dia" da sessão de 20 / 02 /2026

Encaminhado à comissão competente em 24 / 02 /2026

Devolvido à mesa em 25 / 02 /2026

Votado na sessão realizada em 27 / 02 /2026

Resultado da Votação APROVADO POR UNANIMIDADE

Arquivado em 03 / 03 /2026

Secretaria da Câmara, em 03 / 03 /2026





PROTÓCOLO Nº 058

Em 19 / 02 / 26

Seley

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
CASA LEIDSON DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2026.

EMENTA: Denomina nome de Via Pública e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do Inciso XIII do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Serra Branca – PB, fica oficialmente denominada de **RUA PAULO ALCÂNTARA LIMA (PAULO CARECA)**, a 1ª (primeira) via localizada aos fundos do Posto de Combustível Santa Bárbara (margens da BR 412), precisamente na QUADRA 06, Bairro Odonzão.

Parágrafo Único – A denominação de que trata o caput do artigo anterior, dar-se-á em forma de homenagem a uma pessoa já falecida, que durante sua vida teve uma dedicação totalmente voltada ao bem e desenvolvimento deste município, em vida portou boa conduta e idoneidade moral. Portanto, nada mais justo do que este Poder Legislativo Municipal, conceder-lhe esta homenagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Serra Branca - PB, em 19 de Fevereiro de 2026.

HÉRCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Vereador Autor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 08.374.695/0001-42

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Fica avaliado para efeito de recolhimento de I.T.B.I UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO LOCALIZADO NA **QUADRA 06, LOTE 22**, NA ÁREA URBANA DENOMINADA ODONZÃO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, MEDINDO (8,00)M OITO METROS DE FRENTE E FUNDOS POR (20,00)M VINTE METROS DE COMPRIMENTO. DOADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA. CONFORME TERMO DE DOAÇÃO EM ANEXO DATADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019. ATRIBUÍDO VALOR DE R\$ 1.000,00 PARA EFEITO DE COBRANÇA DE I.T.B.I.

Serra Branca - PB, 16 de Outubro de 2020.

Assinatura/Carimbo do responsável



ARQUIVO
4624 10.09.2019

Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
CNPJ: 08.874.695/0001-42

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento de DOAÇÃO, de um lado, o município de Serra Branca, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.874.695/0001-42, com sede localizada a Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 60, Centro, Serra Branca/PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, educador físico, devidamente autorizado e de outro lado, o (a) Sr. (a) **HELMAR MAILTON DA COSTA MARTINS**- brasileiro(a), profissão: **AGRICULTOR (A)**, RG: **3.542.360 SSP/PB**, CPF: **109.871.204-84**, Residente Rua João Batista Madruga, sn, Pereiros - **SERRA BRANCA - PB**, ficou justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O primeiro dos acima qualificados, de ora em diante denominado **DOADOR**, declara e confessa que é senhor e legítimo possuidor de uma área urbana denominada Odonzão, localizada neste município, composta por 19,45 Hectares, adquirida através de escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, Registro nº 1-1910, folha 113, do livro de Registro Geral nº 2-L de 24 de julho de 1998.

CLÁUSULA 2ª - Por autorização legislativa emitida pela Câmara Municipal de Serra Branca, de acordo com a Lei Municipal 575/2011, o município de Serra Branca faz **DOAÇÃO**, inter vivos, gratuitamente, ao segundo dos acima qualificados, de ora em diante denominado **DONATÁRIO**, de um terreno medindo 08(oito) metros de frente por 20(vinte) de fundos localizado na quadra 06 e lote **22**, na área urbana denominada Odonzão, com a condição de este promover o devido registro do presente instrumento no cartório competente, ficando as expensas tal onerosidade, no prazo de 1 ano(um ano) a partir da assinatura deste documento.

CLÁUSULA 3ª - Este presente termo de doação substitui quaisquer termos anteriores, referentes a doações de terrenos pela Prefeitura Municipal de Serra Branca ao donatário acima qualificado.

CLÁUSULA 4ª - O referido lote não poderá ser vendido pelo prazo de (dez) 10 anos, a contar do ato de sua doação.

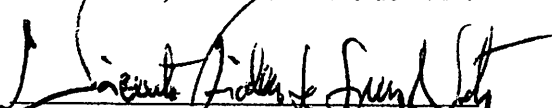
CLÁUSULA 5ª - O **DOADOR** transfere toda a posse, jus direito e domínio do referido imóvel urbano ao **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA 6ª - Fica o **DONATÁRIO** autorizado e obrigado a promover a transferência de propriedade, para seu nome junto às repartições competentes.

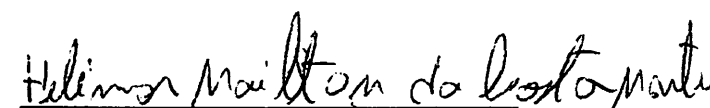
CLÁUSULA 7ª - O **DONATÁRIO** declara que aceita esta **DOAÇÃO** nas condições estipuladas, prometendo cumpri-la fielmente.

Para clareza e firmeza de assim estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

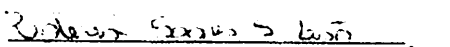
Serra Branca, 17 de dezembro de 2019.

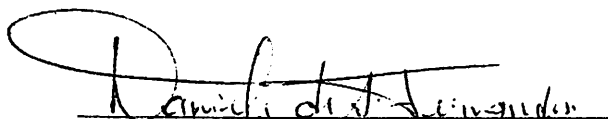

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO

Prefeito Constitucional - DOADOR


HELMAR MAILTON DA COSTA MARTINS
DONATÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:


VALERIA SOARES SOUSA LEÃO
CPF 097.243.314-74


DANIELE DE ALMEIDA FERNANDES
CPF 058.109.624-08



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM III

INSCRIÇÃO	-	RECEITA	-	VALOR R\$
EXERCÍCIO	2020	ISS		R\$ 0,00
		CONTR.TÚMULO		R\$ 0,00
VENCIMENTO	16/10/2020	IPTU		R\$ 0,00
		ALVARA		R\$ 0,00
		CERTIDÃO		R\$ 0,00
		BOX		R\$ 0,00
		ITBI		R\$ 20,00
		FEIRA		R\$ 0,00

NOME DO CONTRIBUINTE

HELENA MARTINS ILTON DA COSTA MARTINS CPF: 109.871.204-84

ENDEREÇO

RUA SEVERINO SALES PIMENTEL, 67, PEREIRO - SERRA BRANCA-PB

ELEMENTO PARA LANÇAMENTO

TOTAL A PAGAR

R\$ 20,00

Fica a ser paga para efeito de recolhimento de I.T.B.I. UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO LOCALIZADO NA QUILTA 06, LOTE 22, NA ÁREA URBANA DENOMINADA ODOZÃO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, MEDINDO (8,00)M OITO METROS DE FRENTE E FUNDOS POR (20,00)M VINTE METROS DE COMPRIMENTO. DOADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA. CONFORME TERMO DE DOAÇÃO EM ANEXO DATADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019. ATRIBUÍDO VALOR DE R\$ 1.000,00 PARA EFEITO DE COBRANÇA DE I.T.B.I. ALÍQUOTA 2%.

SUB-TOTAL

R\$ 0,00

JUROS

R\$ 0,00

PARCELAMENTO

R\$ 0,00

ATENÇÃO

EMISSÃO EM

16/10/2020

TOTAL A PAGAR

R\$ 20,00

CONTA

OUTRAS INFORMAÇÕES

4.556-6

AGÊNCIA 1144-4

FISCAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
109.871.204-84
 Nome
HELMAR MAILTON DA COSTA MARTINS

Nascimento
11/08/1990
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




P-127

Helmar Mailton da Costa Martins
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.542.360 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2007
 NOME HELMAR MAILTON DA COSTA MARTINS

FILIAÇÃO MILTON FERNANDES MARTINS
 MARIA IVANETE DA COSTA OLIVEIRA

NATURALIDADE SERRA BRANCA-PB DATA DE NASCIMENTO 11/08/1990

DATA DE EMISSÃO 11/08/1990
 FLS. 180V LIV. 8-A
 CARTÓRIO DE SERRA BRANCA-PB.

CPF

João Pessoa - PB *M. Martins*
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Página 1 de 2

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE SERRA BRANCA/PB TABELIONATO DE NOTAS

Bel^a **MÔNICA Cristina Antonino de MELO** - Tabeliã Pública

CNPJ nº 09.129.628/0001-66

Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12, sala 07, centro, Serra Branca/PB – (83)3354 2247

Ato nº 64. Folhas 070/071.

Traslado Primeiro.

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que em minhas Notas faz: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**, em favor de **HELMAR MAILTON DA COSTA MARTINS**, na forma abaixo declarada:

S A I B A M os que este público instrumento de Doação virem, que aos vinte e seis (26) dias do mês de Outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta Cidade de Serra Branca, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, neste Cartório situado na Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, nº 12, centro, perante mim **Bel.^a MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO - Tabeliã Pública**, compareceram as partes entre si justas e acordadas a saber: De um lado como **OUTORGANTE DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 08.874.695/0001-42, com sede nesta Cidade, na Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, nº 60, centro, representada neste Ato por seu Prefeito Constitucional o Sr. Vicente Fialho de Sousa Neto, brasileiro, casado, Educador Físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 542.395, 2ª via, expedida em 11/04/1997 pela SSP/PB, inscrito no CPF nº 312.710.574-68, domiciliado nesta Cidade, onde reside na Rua Ornilo Araújo, nº 112, centro, presente neste Ato. E como **OUTORGADO(A) DONATÁRIO(A): HELMAR MAILTON DA COSTA MARTINS**, brasileiro, agricultor, portador da CI RG nº 3.542.360, expedida em 08/05/2007 pela SSDS/PB, inscrito no CPF nº 109.871.204-84, casado sob o regime da comunhão parcial de bens (Termo 4.264, fls. 58, Livro B-00012, RCPN de Taperoá/PB), com **THANE SAMARA LIMA RODRIGUES MARTINS**, CI RG nº 3.396.637, 2ª via expedida em 18/08/2014 pela SSDS/PB, CPF nº 109.568.294-71, residente e domiciliado na Rua Severino Sales Pimentel, 9, Pereiros, Serra Branca/PB, presente neste Ato. Os presentes reconhecidos como os próprios, à vista dos documentos pessoais, supracitados, os quais me foram exibidos em seus respectivos originais, constando que os mesmos não apresentam rasuras, borrões, ou dilacerações que pudessem prejudicar a sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E perante mim Tabeliã Pública pelo representante legal da Outorgante Doadora me foi dito que por justo título de aquisição legal, é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou impostos, do imóvel a seguir caracterizado: **TERRENO para construção que mede oito (8,00m) metros de frente e fundos por vinte (20,00m) metros de comprimentos de ambos os lados, composto pelo Lote 22 da Quadra 06, localizado na Rua Projetada II, s/n, Loteamento JOSÉ ANTONINO PRIMO, nesta Cidade de Serra Branca/PB; Limitando-se: ao Norte, frente para a Rua Projetada II; ao Sul, fundos, com o Lt. 11, Qd. 06; ao Leste, com o Lt. 23, Qd. 06; ao Oeste, com o Lt. 21, Qd. 06. TÍTULO DE DOMÍNIO:** O presente imóvel lhe foi adquirido conforme Escritura Pública lavrada no Livro 38, fls. 25/26v, registrada sob nº R-1-1.910, às folhas 113, do Livro de Registro Geral nº 2-L, em 24/07/1998 e Loteamento registrado sob nº AV-2-1.910, às folhas 113, do Livro de Registro Geral nº 2-L, em 04/05/2007, neste Ofício. Dito imóvel se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou pessoais, e estando o Outorgante Doador em sua posse mansa e pacífica, por autorização legislativa emitida pela Câmara



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 073528 C

Bel^a **Mônica C. A. de Melo**
TABELIÃ PÚBLICA



Municipal de Serra Branca/PB, nos termos da Lei Municipal 575/2011 e instrumento de doação emitido em 09/Dezembro/2011, resolve doá-lo, como efetivamente doado tem, ficando o presente imóvel **INALIENAVEL pelo prazo de dez anos**, atribuindo para efeitos fiscais o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), transferindo-lhe neste Ato, toda a posse, *jus* e domínio que tinha sobre o imóvel ora doado, podendo desde já o Outorgado Donatário exercer toda posse como sua que é e fica sendo **por força desta Escritura e da Cláusula Constitutiva**, obrigando-se a fazer esta boa, firme e valiosa e, a responder pela evicção de direito na forma da Lei. Pelo representante legal do Outorgado Donatário me foi dito que, aceita a presente Escritura em seus expressos termos, agradecendo desde já a Doadora a liberalidade do presente Ato, exibindo-me a Guia do recolhimento do Imposto de Transmissão do teor seguinte: Estado da Paraíba. Prefeitura Municipal de Serra Branca. Inter vivos. O(a) Adquirente, recolheu aos cofres da fazenda municipal o valor de R\$ 20,00 correspondente a 2% de R\$ 1.000,00 valor atribuída ao imóvel objeto da presente doação, para efeitos fiscais. Está conforme com o original, dou fé. O(a) OUTORGADO(a) DONATÁRIO(a) declara expressamente dispensar do representante legal do OUTORGANTE DOADOR, a apresentação das certidões previstas na Lei Federal 7.433/85 e Decreto 93.240/86, conforme Provimento nº 01/86, de 23/04/1986 da CGJ/PB, o que é confirmado pelo representante legal do OUTORGANTE DOADOR, sendo que estes afirmam ainda responderem por quaisquer débitos que incidam sobre o imóvel objeto desta Escritura ou sobre o presente negócio, até a presente data, isentando este Serviço Notarial e Registral de quaisquer responsabilidades. Emolumentos R\$ 178,24. MP R\$ 2,86. FEPJ R\$ 32,92. Farpen R\$ 60,93 instituído pela Lei nº 7.410 de 03/10/2003, arrecadação regulamentada pelo Provimento nº 05 de 26/11/2003 da CGJ/PB. Os dados e elementos constantes do presente instrumento me foram fornecidos pelas partes, que por eles se responsabilizam civil e criminalmente. Emitida a DOI nos termos da Lei nº 10.426/2002. Dispensadas as Testemunhas por força do art. 1º do Provimento nº 03/87 da Corregedoria Geral de Justiça/PB. A presente escritura foi lavrada sem intermediações – Art. 3º. Lei nº 9807/12. Certifico e dou fé que, os Outorgantes não possuem indisponibilidade de seus bens, conforme código hash 6949.e232.4080.093a.dced.8534.1f9f.19db.246f.7840, emitido pela Central de Indisponibilidade de Bens. Os dados e elementos constantes do presente instrumento, prestados pelas partes dentro desta Serventia e perante mim Tabeliã, foram fornecidos pelas partes, que reafirmam serem verdadeiras e por elas se responsabilizam civil e criminalmente, não tendo, em nenhum momento detectado qualquer tipo de coação e/ou constrangimento; cientificados de que devem guardar obediência ao princípio da probidade e boa fé. E estando as partes comparecentes livres e contratados, me pediram que lhes lavrasse esta em minhas Notas, que feita dentro dos limites de suas vontades e nos termos da legislação aplicável, foi lavrada e lida em alta voz, que acharam-na conforme, razão pela qual aceitaram, outorgaram e a assinam em público e raso comigo Tabeliã Pública, que a escrevi assino e dou fé. Serra Branca, 26/10/2020. as) Vicente Fialho de Sousa Silva e Helimar Mailton da Costa Martins. Tabeliã Pública MÔNICA Cristina Antonino de MELO. Era o que continha em dita Escritura. Está conforme com o original; dou fé.

Serra Branca, 26 de Outubro de 2020
CARTÓRIO ÚNICO - Serra Branca / PB

Belª Mônica Cristina Antonino de Melo - Oficiala do Registro

CERTIFICO que procedi ao Registro sob nº R-1-4684

No Livro de Registro nº 2-7 Folha(s) 197

Protocolado sob nº 22.332 Folhas(s) 027

Protocolo nº 3-D

Serra Branca, 28 / 10 / 2020

Oficiala do Registro

Belª Mônica C. A. de Melo
TABELIÃ PÚBLICA

Em testemunho (VC) da verdade

Mônica Cristina Antonino de MELO

Tabeliã Pública

Ass. Digital: AJP56861-VF25
Consulte a autenticidade em

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO